

# PROPOSIÇÕES CURRICULARES PARA O ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: UMA ANÁLISE DA PROPOSTA

Marci Batistão (UEL)<sup>1</sup>

Maria José Ferreira Ruiz (UEL)<sup>2</sup>

Eliane Cleide da Silva Czernisz (UEL)<sup>3</sup>

Camila Aparecida Pio (UEL)<sup>4</sup>

Aline Arantes do Nascimento (UEL)<sup>5</sup>

## Resumo:

O texto apresenta uma discussão de projeto que pretende analisar em 04 escolas de grande porte de Londrina e Região a proposta e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional. Apoiado em pesquisa e discussão bibliográfica, análise contextualizada da legislação educacional, de documentos escolares e de dados das entrevistas pretende responder aos seguintes questionamentos: Como vem sendo compreendida as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional? Que trabalho vem sendo realizado pela gestão da escola a partir de tais normativas? Como tais Diretrizes são contempladas no projeto político-pedagógico? Qual a compreensão dos professores sobre tal encaminhamento? Trata-se de um estudo importante para verificar como a escola tem compreendido as Diretrizes Curriculares recentemente aprovadas. Entre os resultados pretende-se obter dados sobre o encaminhamento do trabalho pedagógico nas escolas, elemento imprescindível para estudo e formação de licenciados e pedagogos. Busca-se também o aprofundamento de estudos sobre o ensino médio e profissional possibilitando com os conhecimentos obtidos construir uma escola que vislumbre um projeto pedagógico coerente com os anseios de cidadania de adolescentes e jovens.

Palavras-chave: Política Educacional; Diretrizes Curriculares Nacionais; Trabalho.

---

<sup>1</sup> Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Londrina. Professora da Área de Política e Gestão da Educação - Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Membro do Grupo de Pesquisa: Estado, Políticas Públicas e Gestão da Educação. E-mail: marci@uel.br.

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela UNESP/ Marília. Professora da Área de Política e Gestão da Educação - Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Membro do Grupo de Pesquisa: Estado, Políticas Públicas e Gestão da Educação. E-mail: fruiz@uel.br.

<sup>3</sup> Doutora em Educação pela UNESP/ Marília. Professora da Área de Política e Gestão da Educação - Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Líder do Grupo de Pesquisa: Estado, Políticas Públicas e Gestão da Educação. E-mail: eczernisz@uel.br.

<sup>4</sup> Mestranda do Programa de Mestrado em Educação da Universidade Estadual de Londrina. E mail: camilapionac@gmail.com.

<sup>5</sup> Graduanda em Pedagogia. Bolsista de Iniciação Científica da Fundação Araucária. Universidade Estadual de Londrina. E mail: alinearantes@hotmail.com.

**Introdução:**

Este texto resulta de discussões desenvolvidas em projeto de pesquisa que tem como objetivo analisar a proposta e implementação das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (DCNEM - 2012) e para a Educação Profissional (DCNEP - 2012) em 02 escolas de Londrina/PR, 01 escola de Rolândia/PR e 01 escola de Ibiporã/PR. Nas escolas procuraremos levantar e analisar como tais Diretrizes Curriculares são contempladas no projeto político-pedagógico das instituições e como a equipe pedagógica das escolas compreende as Diretrizes Curriculares.

As DCNEM e DCNEP recentemente aprovadas trazem desafios para as escolas que precisam conhecer tais normativas para encaminhar o trabalho pedagógico. Nas DCNEM (BRASIL, 2012a) a flexibilidade curricular é uma questão que requer ser pensada pela alteração do currículo, da organização espaço e tempo, das ações pedagógicas que serão desenvolvidas nas escolas. Tais diretrizes indicam programas de governo como possibilidade de serem implementados no ensino médio. Com relação às DCNEP verifica-se um hibridismo no documento no momento em que se afirma sua importância em desenvolver a cidadania a partir do trabalho com os conhecimentos “científico-tecnológicos, socio-históricos e culturais” (BRASIL, 2012b, p. 2), mas também se reitera a formação que atenda ao empreendedorismo.

O conteúdo das diretrizes e a necessidade do desenvolvimento do trabalho pedagógico por si só levantam a necessidade de compreender como a escola vem se organizando para encaminhar tais normativas. Deste modo, o problema da pesquisa é: Como vem sendo compreendida as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecidas a partir da Resolução CNE/CEB N. 02/2012, por pedagogos e docentes que atuam no ensino médio? Que trabalho vem sendo realizado pela gestão da escola a partir de tais normativas? Como tais Diretrizes são contempladas no projeto político-pedagógico? Qual a compreensão dos professores sobre tal encaminhamento?

Neste texto far-se-á uma análise das diretrizes. O questionamento orientador é: qual o conteúdo das diretrizes curriculares para o ensino médio e profissional? Considera-se uma análise importante, pois o ensino médio tem se configurado como espaço de embates de projetos educativos divergentes e, considerando a escola pública, pela qual passa a grande maioria da população e de filhos de trabalhadores, a educação vem sendo objeto de especulação de projetos que direcionam a sociedade para a adaptação a ela.

A pesquisa será realizada com base em discussão bibliográfica, análise de normativas federais e da escola, análise do currículo e entrevistas a pedagogos e docentes. O presente texto é fruto de análise de documentos com discussão inicial que problematiza a proposta para formação como apresentadas a seguir.

### **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio**

Discutir o Ensino Médio e a formação para o trabalho é uma tarefa complexa, haja vista, que esta etapa da educação básica, é historicamente marcada por um dualismo, que ora o aproxima da educação profissional, ora o desvincula. Percebe-se que esse dualismo encontra-se presente na legislação, e em documentos que discutem este assunto.

Dentre estes documentos podemos citar a Lei 4024/1961, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e possibilitou pela primeira vez a integração entre o ensino médio e a educação profissional, período de grande demanda de mão-de-obra para execução de funções nas indústrias. Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/1996 possibilitou o desenvolvimento da educação profissional, desde que o Ensino Médio atendesse prioritariamente a formação geral em nível médio. Com o Decreto 2208/1997, a possibilidade de integração entre o ensino médio e a educação profissional foi cessada, privilegiando o desenvolvimento do ensino técnico em instituições privadas.

O Decreto 5154/2004 retoma após longo embate da sociedade civil a possibilidade de integração. Em consonância com a legislação vigente são elaboradas as Diretrizes Curriculares Nacionais que é o conjunto de definições sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica que tem como objetivo orientar as instituições escolares em suas propostas pedagógicas no que se refere a sua organização, articulação, desenvolvimento e avaliação.

O Parecer Homologado de 26 de junho de 1998 sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

‘Diretriz’ refere-se tanto a direções físicas quanto a indicações para a ação. Linha reguladora do traçado de um caminho ou de uma estrada, no primeiro caso, conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação, um negócio, etc<sup>1</sup>, no segundo caso. Enquanto linha que dirige o traçado da estrada a diretriz é mais perene. Enquanto indicação para a ação ela é objeto de um trato ou

acordo entre as partes e está sujeita a revisões mais frequentes (BRASIL, 1998, p. 3-4).

Deste modo, constitui-se de um documento de valor legislativo, que norteia a ação pedagógica da Educação Básica no país, ainda que tenha este caráter pedagógico, as diretrizes contemplam aspectos políticos em sua composição, tais aspectos enfatizam então o que os Estados e União devem oferecer aos escolares e promover em suas propostas de ensino. Permite que a organização teórica a que está estruturada as Diretrizes, orientando a prática de professores e gestores.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio de 2012 foram definidas pela Resolução n. 02/2012, a partir do Parecer CEB-CNE 05/2011 e sua elaboração atende a exigência da LDBEN 9394/1996, que prevê em seu artigo 9º inciso IV, que entre as responsabilidades da União, cabe “[...] estabelecer em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”.

É possível perceber na legislação que embora tenha sido discutida e elaborada em 2012, traz de forma intrínseca, assim como nas DCNEM de 1998, a influência da educação proposta a partir dos quatro pilares da educação apontados no Relatório Delors. Verifica-se isso quando nas diretrizes se afirma que “[...] é precisamente no aprender a aprender que deve se centrar o esforço da ação pedagógica, para que, mais que acumular conteúdos, o estudante desenvolva a capacidade de aprender, de pesquisar e de buscar e (re)construir conhecimentos (BRASIL, 2011, p. 41)”.

A presença desta tendência na constituição das Diretrizes Curriculares Nacionais marca a influência dos organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Banco Mundial, que fomentam idéias ou financiam projetos que são norteadores da educação na perspectiva do desenvolvimento econômico, aspecto que tem demarcado os projetos educativos desde a década de 1990.

Diferentemente das DCNEM que em 1998 fundamentou o trabalho do ensino médio a partir dos princípios: Estética da Sensibilidade, Política da Igualdade, e Ética da Identidade, as DCNEM de 2012 estabelecem, em seu artigo 5º, que o Ensino médio deverá basear-se em:

I - formação integral do estudante;

- II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;
- III - educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;
- IV - sustentabilidade ambiental como meta universal;
- V - indissociabilidade entre educação e prática social [...];
- VI - integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
- VII - reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo [...];
- VIII - integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular (BRASIL, 2012a, p.2).

Considera-se como um primeiro avanço referir-se ao reconhecimento da necessidade da formação integral do aluno, que embora não especificado, entende-se nessa pesquisa que deveria ter o sentido da formação humana em todas as suas dimensões. O segundo é a concepção do trabalho e da pesquisa como princípio educativo, e o terceiro, o estabelecimento do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, como pressupostos teóricos.

É sob a indissociabilidade entre os princípios do trabalho, da ciência e da cultura que se reconhece a possibilidade do desenvolvimento de uma educação unitária, que para Gramsci (1985, p. 125) "[...] significa o início de novas relações entre trabalho intelectual e trabalho industrial não apenas na escola, mas em toda a vida social". Embora estes princípios se façam presentes na legislação é importante discutir a partir de quais concepções devem ser entendidos.

A concepção de trabalho que deve constituir-se como princípio do ensino médio é a do trabalho em seu sentido ontológico e não em seu sentido "labor", com conotação utilitária e pragmatista. Refere-se à manifestação humana para produção da própria existência, sendo que é “[...] por meio do trabalho que o homem age sobre a natureza, transformando-a e, ao mesmo tempo, transformando-se a si mesmo, sendo, portanto expressão de suas faculdades físicas e mentais” (SILVA e COLONTONIO, 2008, p. 92).

Já a ciência dever ser entendida como a produção sistemática de conhecimentos, que são produzidos historicamente pela humanidade. Segundo Ramos (2008, p. 64), esta e o trabalho formam uma unidade, uma vez que, “[...] o ser humano foi produzindo conhecimentos à medida que foi interagindo com a realidade, com a natureza [...]”, deixando como responsabilidade da escola transmitir aquilo que foi elaborado, sistematizado. Nesta

relação, também podemos destacar a cultura, uma vez que as pessoas agem de acordo com as normas e crenças de determinados grupos, de determinada cultura.

Já a tecnologia pode ser tomada como a “[...] transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida” (BRASIL, 2012a, p. 2).

No que se refere à organização curricular é afirmado que o currículo deve contemplar as quatro áreas do conhecimento e os componentes obrigatórios pela LDBEN: I- Linguagens (Língua Portuguesa; Língua Materna, para populações indígenas; Língua Estrangeira moderna; Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical; Educação Física); II - Matemática; III - Ciências da Natureza (Biologia; Física; Química); e IV - Ciências Humanas História; Geografia; Filosofia; Sociologia). Ainda, os conteúdos estabelecidos em legislação específica: Espanhol, e os assuntos transversais (BRASIL, 2012a, p. 3-4).

Quanto às formas de oferta esta diretriz apresenta uma grande flexibilidade, pois o ensino médio pode ser organizado - em termos de duração - de acordo com a especificidade da comunidade, desde que atenda o mínimo de 2.400 horas letivas, considerando o parâmetro 800 horas em 200 dias letivos, e ainda a possibilidade de organização curricular em ciclos, disciplinas, módulos, e outros. O que se evidencia é a redução da organização curricular, para efetivação de um currículo mais flexível e atrativo que contribua com a diminuição da evasão e repetência dos alunos, ao mesmo tempo em que atenda a demanda do mercado de trabalho e as especificidades locais, pouco visando à emancipação dos alunos.

Quanto ao Projeto político-pedagógico esta diretriz afirma que este deve ser desenvolvido de modo a reconhecer o princípio do "pluralismo de idéias e concepções" (BRASIL, 2012a, p. 6), garantindo também a participação da comunidade. Moehlecke (2012, p. 56) avalia que o ensino médio "[...] ao passar de educação intermediária, situada até então entre a educação obrigatória e a superior, à última etapa da educação básica obrigatória, parece ser um dos grandes desafios atuais na formulação de políticas públicas educacionais". Nesta breve análise se reconhece que as novas DCNEM configuram-se mais como uma proposta educacional do que como um ato normativo, pelas dificuldades de sua materialização nas instituições escolares da forma como se encontram hoje (tanto no que se refere ao financiamento, quanto à estrutura física), uma vez que estas escolas apresentam as mesmas limitações presentes na década de 1990.

### **Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

As diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional recentemente aprovadas pela Resolução CNE/CEB n. 06/2012 definem:

[...] Diretrizes como o conjunto articulado de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino públicas e privadas, na organização e no planejamento, desenvolvimento e avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive fazendo uso da certificação profissional de cursos (BRASIL, 2012b, p. 1).

Verifica-se a partir do trecho citado que tais orientações trarão para as escolas necessidade de redimensionar o trabalho pedagógico. Observa-se também que as Diretrizes trazem consigo pressupostos que precisam ser discutidos e entendidos para seu desenvolvimento. Conforme artigo 3º dessas Diretrizes os cursos de educação profissional técnica poderão ser ofertados nas formas *subsequente* ou *articulada* ao Ensino Médio e suas diferentes modalidades, esta última podendo ser *integrada* ou *concomitante*. O trabalho pedagógico deverá contemplar as dimensões: “do trabalho, da tecnologia, da ciência e da cultura” (BRASIL, 2012b, p.2). O preparo profissional do estudante como ficou descrito no artigo 5º visa “proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, socio-históricos e culturais” (BRASIL, 2012b, p. 2).

Entre os princípios destacados no artigo 6º, inciso III, que deverão orientar o ensino está o trabalho como princípio educativo que deverá ser integrado à ciência, à tecnologia e à cultura. A pesquisa assume importância como princípio pedagógico na articulação da educação básica à educação profissional e tecnológica como descrito no inciso IV do mesmo artigo.

Apesar de apresentar pressupostos que coincidem com uma proposta educativa emancipadora, já que poderiam negar a adaptação da educação aos interesses da sociedade capitalista, há indícios desta normativa que possibilitam questionar esse aspecto. Isso pode ser verificado com a flexibilização do currículo quando possibilita diferentes itinerários formativos. Também pode ser verificado quando permite a formação para o empreendedorismo ao mesmo tempo em que vislumbra a cidadania.

De acordo com o artigo 14 das diretrizes para a educação profissional o currículo da educação profissional deverá proporcionar aos estudantes:

- I - diálogo com diversos campos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de sua formação;
- II - elementos para compreender e discutir as relações sociais de produção e de trabalho, bem como as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;
- III - recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromissos com a construção de uma sociedade democrática;
- IV - domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico do curso, de modo a permitir progressivo desenvolvimento profissional e capacidade de construir novos conhecimentos e desenvolver novas competências profissionais com autonomia intelectual;
- V - instrumentais de cada habilitação, por meio da vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho;
- VI - fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do trabalho (BRASIL, 2012b, p.5).

As observações para as diretrizes para a educação profissional é que também apresenta um hibridismo, característica das propostas de formação que trazem no que é proposto a contradição do embate por projetos educativos divergentes. Deste modo verifica-se que sobressai uma linha tênue que visa à formação numa perspectiva emancipadora do homem e trabalhador, mas permanece da mesma forma uma linha tênue que orienta para a formação num sentido pragmático. Esses aspectos merecem estudos mais aprofundados.

### **Considerações finais:**

Verifica-se pela análise das Diretrizes para o ensino médio e também para a educação profissional que estas orientam o currículo e as ações pedagógicas que dão sustentação para o desenvolvimento do ensino. Percebe-se haver um avanço na proposta das diretrizes curriculares para o ensino médio se considerarmos a formação integral, assim como a ciência, o trabalho e a tecnologia e a cultura como componentes da formação. Contrariamente às diretrizes propostas em 1998 para o ensino médio cuja análise permite dizer que tinha pressuposto adaptativo, entende-se que as atuais diretrizes podem direcionar a educação média para outro objetivo, o de possibilitar uma educação escolar que explicita as contradições sociais, que proporcione ao homem formado uma compreensão do mundo para além do que é aparente. Esse aspecto é que deve orientar questionamentos na escola: de que forma as diretrizes vem sendo compreendidas e encaminhadas?

As diretrizes curriculares para a educação profissional reiteram a formação para o empreendedorismo, e reforçam a flexibilização curricular pelos diferentes caminhos possíveis



a constituição de uma trajetória profissional. Verifica-se que há um conteúdo que infere a necessidade do estudante de construir seu itinerário profissional possibilitando liberdade para que o estudante defina seus caminhos. Essa abertura precisa ser analisada e discutida pelo retorno da teoria do capital humano, pela justificativa atribuída ao desemprego, de que existe por não haver profissionais formados. Reforça-se aqui também a necessidade de discussão das diretrizes para a educação profissional: afinal que homem será formado e de que maneira?

As questões desenvolvidas nesse texto são apenas apontamentos iniciais para realização da pesquisa. São aspectos que explicitam o encaminhamento das políticas educacionais para a formação do homem e profissional no atual contexto.

### Referências:

BRASIL. **Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://wwwp.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf>>. Acesso em: 06 de abr. de 2013.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2208.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm)>. Acesso em: 07 de abr. de 2013. Brasília, DF, 1997.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm)>. Acesso em: 07 de abr. de 2013. Brasília, DF, 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 10 de mar. de 2014.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/ CEB nº 5, de 04 de maio de 2011.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=8016&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=8016&Itemid=>)>. Acesso em: 10 de mar. de 2013.

\_\_\_\_\_. **Parecer CEB nº 3, de 26 de junho de 1998.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb015\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb015_98.pdf)>. Acesso em: 10 de mar. de 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012a.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=9864&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9864&Itemid=>)>. Acesso em: 10 de mar. de 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012b.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Disponível em: <<http://sistemas.ifrr.edu.br/pdi/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2006.2012.pdf>> Acesso em 12 de março de 2014.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1985, Parte II, p. 117-157.

MOEHLECKE, Sabrina. **O ensino médio e as novas diretrizes curriculares nacionais: entre recorrências e novas inquietações.** 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v17n49/a02v17n49.pdf>>. Acesso em 30 de fev. de 2013.

RAMOS, Marise. **Concepção do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.** In: PARANÁ/SEED/ SUED/DET. **O ensino médio integrado à educação profissional: concepções e construções a partir da implantação na rede pública estadual do Paraná.** Curitiba: SEED, 2008.

SILVA, Mônica Ribeiro; COLONTONIO, Eloise Medice. **O princípio educativo do trabalho e as possibilidades da formação unitária no âmbito do ensino médio integrado.** In: PARANÁ/SEED/ SUED/DET. **O ensino médio integrado à educação profissional: concepções e construções a partir da implantação na rede pública estadual do Paraná.** Curitiba: SEED, 2008.